



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021/SRP/PMFN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/M**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021, processo administrativo nº 019/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO**, para serem usados nos **Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme **Termo de Referência**, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA**

**CNPJ: 31.374.700/0001-70**

**ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA, Nº 289, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSÉ, COTIA - SP.**

**REPRESENTANTE: ANNA CAROLINA FERES SIMON**

**E-MAIL: [licitacao@soinvie.com](mailto:licitacao@soinvie.com) TEL.: (11) 2338-4676**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | MARCA   | QTD | UND | V. UNIT   | V.TOTAL      |
|------|--|---------|-----|-----|-----------|--------------|
| 126  | LACTULOSE Xarope FRASCO c/ 120ML C/50 FR | SOINVIE | 60  | UND | R\$250,00 | R\$15.000,00 |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**3.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão-MA, 29 de março de 2021.

**Luiza Coutinho Macedo**  
**Prefeita Municipal**  
**Município de Feira Nova do Maranhão – MA**  
Representante legal do órgão gerenciador

**SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA**  
**CNPJ sob o nº 31.374.700/0001-70**  
**ANNA CAROLINA FERES SIMON**  
**CPF: 456.695.758-65**  
**Sócia Administradora**

Soim Vie Farmacêutica E Nutrição Ltda  
Rua Santa Clara, 289;  
Parque Industrial San José, Cotia/SP  
CEP 06715-867, Brasil  
IE: 278.341.545.110  
CNPJ: 31.374.700/0001-70

**PROCURAÇÃO**

A signatária **SOINVIE FARMACEUTICA E NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 31.374.700/0001-70, situada a R Santa Clara, 289 - Parque Industrial San José, Cotia, SP, CEP 06715867, neste ato representada pelo seu proprietário **ANNA CAROLINA FERES SIMON**, Brasileira, Solteira, empresaria, portadora do RG 54318100 e CPF 456.695.758-65, residente na Rua Nova York, 245 - ap 603 - CEP 04560-000; SP/SP, nomeia e constitui seu bastante procurador **TELESFORO CACERES**, portador do RG 14.739.460-0, CPF 022.553.178-00, casado, domiciliado à rua Levino Machado 185, Centro, Arujá/SP CEP 07400-310 para fim especial de representá-la em licitações públicas em todas suas modalidades podendo para tanto, substabelecer representantes, assinar documentos em nome desta, formular cotações, propostas, ofertas e lances de preços, assinar propostas de preços, contratos, atas, declarações, manifestar intenções de recursos, interpor recursos e desistir de suas interposições, protocolar defesa prévia, solicitar impugnações e pedidos de esclarecimentos, concordar, discordar, transigir, desistir, pagar guias, fazer recolhimento de caucões, cotar produtos, requerer certificados de registros cadastrais, retirar notas de empenho, ordens de fornecimento ou documento equivalente, enfim, realizar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Este documento tem validade de 365 dias.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, 20 de Agosto de 2020.



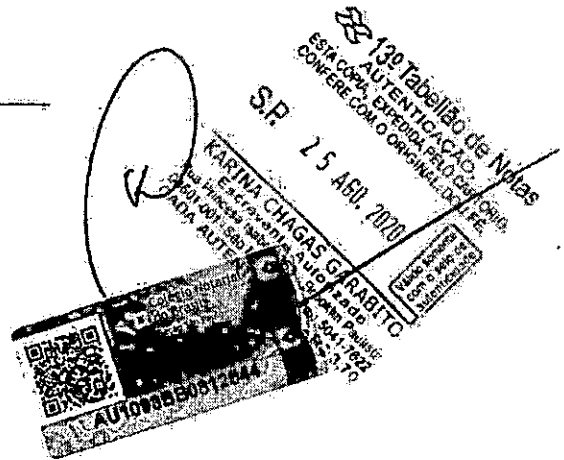
*Anna Carolina Feres Simon*

**ANNA CAROLINA FERES SIMON**  
RG 54318100

**13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES**  
RUA PRINCESA ISABEL, 383 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04501-091 - TEL/FAX: (11) 5041-7522

Reconheço, Por Semelhança C/V Econômica, a(s) firma(s) de  
**ANNA CAROLINA FERES SIMON (610290)**

SÃO PAULO, 25 de Agosto de 2020. Em Teste da verdade  
**CARLOS ALEXANDRE GONÇES DOS SANTOS - ESCRIT**  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE. VÁLID. 18/08/20  
011098A6364014



# SOINVIE

SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRIÇÃO LTDA  
RUA SANTA CLARA, 289, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSE,  
COTIAI - SÃO PAULO - SP  
CEP 06715-867  
CNPJ 31.374.700/0001-70  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278.341.545.110

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, a empresa SOIN VIE FARMACÊUTICO E NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 31.374.700/0001-70 e inscrição estadual sob nº 278.341.545.110, situada a Santa Clara, 289 – Pq. Industrial San Jose – Cotia - SP – CEP: 06715-867, através de seu representante devidamente constituindo o Sr. TELESFORO CACERES, portador do RG nº 14.739.460-0 SSP/SP e CPF nº 022.553.178-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Levino Machado 185, centro, CEP 07400-310, Aruja/SP, nomeia seu bastante procurador SR RODRIGO FERREIRA LUIZ, brasileiro, analista de Licitação, portadora do RG nº 32.047.025-8 e CPF nº 278.076.288-80, com endereço fixo a Avenida Arlindo Genário de Freitas, 292 CEP:06783-050 – Jd. Saporito – Taboão da Serra – SP, para fim especial de representar esta empresa na participação de concorrências Públicas, tomada de preços, pregoes eletrônicos ( presencial e eletrônico) e demais modalidades de licitações, junto as repartições municipais, estaduais e federais em todas as modalidades, podendo o procurador assinar as propostas, orçamentos, contratos e toda documentação necessária, oferecer e ofertar lances verbais, participar de pregoes, inclusive formalizando lances, Interpor ou renunciar recursos, protestar, concordar, substabelecer no todo ou em partes, praticando em fim os atos inerentes ao presente instrumento, tendo validade de 365 dias. Esta procuração não faculta ao outorgado a permissão para receber quantias em dinheiro, passar recibos ou representar a outorgante em qualquer outro ato ou repartição que não mencionada no presente ato de mandato.

São Paulo, 25 de Agosto de 2020.



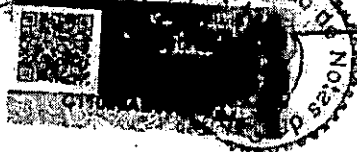
TELESFORO CACERES  
14.739.460-0  
022.553.178-00

13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - RUA AVELINO LUIS MARRQUES  
RUA PRINCEZA MARCEL, 363 - BARRAGEM PAULISTA - CEP 04891-201 - TEL: (11) 5041-7022

Reconhecido Por Tabelião C/V Econômico a(s) firma(s) de

TELESFORO CACERES (147410)

SÃO PAULO, 25 de Agosto de 2020. Em Test. da verdade:  
CARLOS ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS - ESCREVO  
Valido somente com o selo de autenticação  
CL1109801344013



13º Tabelião de Notas  
AUTENTICAÇÃO  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL DO UFE.

S.P. 06 NOV 2020

DEIVES LOPES DE LIMA  
Escrivão Autorizado  
Rua Anacleto, 33 - Bairro Paulista  
04891-201 São Paulo - SP - Tel: (11) 5041-7022  
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 1,70



**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA.**  
**CNPJ: 31.374.700/0001-70**  
**NIRE: 35231167058**

Pelo presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo assinados:

**ZOI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.**, sociedade anônima fechada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE: 335300519299, em sessão do dia 31 de Julho de 2018, inscrita no CNPJ sob nº: 31.071.401/0001-66, com sede social estabelecida no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Santa Clara, nº 289, Parque Industrial San José, CEP: 06715-867, representada por sua Diretora-presidente: **ANNA CAROLINA FERES SIMON**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 54318100 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 456.695.758-65, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Ferreira Guimarães, nº 21, Vila Progredior, CEP: 05615-130; e

**ANNA CAROLINA FERES SIMON**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 54318100 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 456.695.758-65, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Ferreira Guimarães, nº 21, Vila Progredior, CEP: 05615-130.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária de forma limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.374.700/0001-70, com sua sede e domicílio social estabelecida no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Santa Clara, nº 289, 1º Andar, Parque Industrial San José, CEP: 06715-867, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35231167058 em sessão de 28.08.2018, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir transcritas:

1. Altera-se o objeto social da sociedade para exploração por conta e riscos próprios, no ramo de: fabricação, comercialização, distribuição, importação, exportação de: produtos alimentícios, dietéticos e de suplementos alimentares em geral; de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e de energéticos; de medicamentos alopáticos, fitoterápicos, controlados e de produtos farmacêuticos para uso humano; de



*Handwritten signature*

instrumentos e materiais para uso médico, hospitalar e laboratorial; de insumos hospitalares e correlatos para uso humano; de produtos para a saúde e saneantes de uso humano; de cosméticos, de perfumaria e de higiene pessoal; de produtos de limpeza em geral; atividades relacionadas a testes e análises técnicas; e atividade de armazenamento e depósito.

- Diante do exposto, resolvem os sócios dar uma nova redação ao Contrato Social, atualizando o Instrumento de Contrato Social registrado Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE N.º 35231167058 em sessão de 28.08.2018, passando então a sociedade a reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA.  
CNPJ: 31.374.700/0001-70  
NIRE: 35231167058**

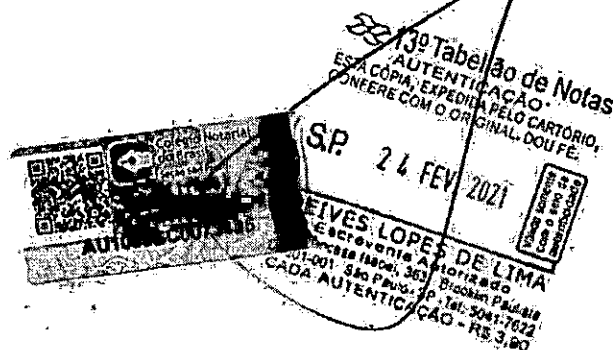
**ZOI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.**, sociedade anônima fechada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE: 335300519299, em sessão do dia 31 de julho de 2018, inscrita no CNPJ sob nº: 31.071.401/0001-66, com sede social estabelecida no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Santa Clara, nº 289, Parque Industrial San José, CEP: 06715-867, representada por sua Diretora-presidente: **ANNA CAROLINA FERES SIMON**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 54318100 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 456.695.758-65, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Ferreira Guimarães, nº 21, Vila Progredior, CEP: 05615-130;

**ANNA CAROLINA FERES SIMON**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 54318100 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 456.695.758-65, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Ferreira Guimarães, nº 21, Vila Progredior, CEP: 05615-130.

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º)** A sociedade girará sob a denominação social de **SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA.**

**Artigo 2º)** A sociedade tem sua sede social no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Santa Clara, nº 289, 1º andar, Parque Industrial San José, CEP: 06715-867, e poderá abrir filiais/agências, em



qualquer parte do território nacional, ou fora dele, atribuído-lhes capital autônomo, conforme legislação vigente à época.

Artigo 3º) A sociedade iniciará suas atividades em 02/08/2018 e será por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II – DO OBJETO E DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º) A sociedade tem por objeto social a exploração, por conta e riscos próprios, no ramo de: fabricação, comercialização, distribuição, importação, exportação de: produtos alimentícios, dietéticos e de suplementos alimentares em geral; de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e de energéticos; de medicamentos alopáticos, fitoterápicos, controlados e de produtos farmacêuticos para uso humano; de instrumentos e materiais para uso médico, hospitalar e laboratorial; de insumos hospitalares e correlatos para uso humano; de produtos para a saúde e saneantes de uso humano; de cosméticos, de perfumaria e de higiene pessoal; de produtos de limpeza em geral; atividades relacionadas a testes e análises técnicas; e atividade de armazenamento e depósito.

Artigo 5º) O capital da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país e distribuídas entre eles na proporção abaixo relacionada:

| NOME DOS SÓCIOS                       | QUOTAS  | VALOR         | %      |
|---------------------------------------|---------|---------------|--------|
| ZOI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A | 99.990  | R\$ 99.990,00 | 99,99% |
| ANNA CAROLINA FERES SIMON             | 10      | R\$ 10,00     | 0,01%  |
| TOTALIZANDO                           | 100.000 | R\$100.000,00 | 100 %  |

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 6º) A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente, será exercida isoladamente pela Sócia Administradora Sra. Anna Carolina Feres Simon, já qualificada, atuando sempre isoladamente; tão somente nos assuntos que digam respeito à sociedade.



13ª Tabelião de Notas  
AUTENTICAÇÃO  
ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL. DDU FE.  
S.P. 24 FEV. 2021  
DEIVES LOPES DE LIMA  
Escritório Autorizado  
Rua Princesa Isabel, 360 - Brooklin Paulista  
04501-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7622  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

# CONSTITUIÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** O nome da sociedade, só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu fim social, seja em favor dos quotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo ao sócio infringente o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

**Parágrafo segundo:** Poderá a Sócia Administradora, nomear procuradores para a sociedade, através de instrumento de procuração pública e/ou particular, contendo expressamente poderes a serem, outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo e repartições públicas.

**Parágrafo terceiro:** Decisões envolvendo o patrimônio da sociedade, modificações no contrato social, bem como decisões sobre a participação em outras empresas, serão aprovadas por deliberação de votos correspondentes a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das quotas representativas do capital social.

**Artigo 7º)** As operações com empréstimos junto a rede bancária ou outros agentes financeiros será praticada pela Sócia Administradora, atuando sempre isoladamente, tão somente nos assuntos que digam respeito à sociedade.

**Parágrafo Único:** Todos os cheques, duplicatas, saques, aceites, ou endossos de títulos, aberturas, encerramento ou movimentação de contas bancárias poderão ser praticados isoladamente pela Sócia Administradora, tão somente nos assuntos que digam respeito à sociedade.

**Artigo 8º)** A compra, venda, locação, arrendamento ou hipoteca de bens imóveis pela, ou da sociedade, serão realizadas isoladamente pela Sócia Administradora, tão somente nos assuntos que digam respeito à sociedade.

**Artigo 9º)** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sem prejuízo, entretanto, da apuração mensal dos resultados e, se for o caso, da distribuição dos lucros apurados mensalmente.

23.12 Tabelião de Notas  
AUTENTICAÇÃO  
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.  
S.P. 24.FEV.2021  
EIVES LORES DE LIMA  
Escritório Autorizado  
Processo (Insc): 833 - Brooklin Paulista  
01-001-840 Paul. - SP - Tel: 5041-7622  
A AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,80

ALP

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros e as perdas serão distribuídos entre o(s) sócio(s) de acordo com a participação de cada um no capital social, ressalvado o previsto neste artigo e seus parágrafos.

**Parágrafo segundo:** Os Sócios poderão determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os sócios que representem a maioria do capital social, reunidos em Reunião de Sócios, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitados os requisitos legais.

**Parágrafo Terceiro:** A qualquer tempo, os sócios que representem a maioria do capital social, reunidos em Reunião de Sócios, também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Os lucros auferidos pela sociedade poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os sócios da sociedade, porém, desde que os sócios que vierem a receber lucros desproporcionais em relação à sua participação societária na sociedade, concordem expressamente com a distribuição desproporcional.

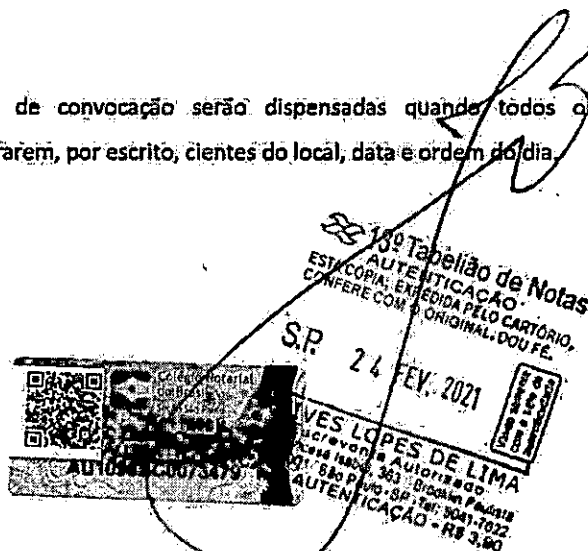
#### CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES E REUNIÃO DE SÓCIOS

**Artigo 10º)** O presente contrato social poderá ser livremente modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação dos sócios que representam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvado os casos previstos em Lei ou nas demais cláusulas do presente instrumento, que estabelecem quórum obrigatoriamente diferenciado para as deliberações sociais.

**Artigo 11º)** As deliberações serão tomadas em reunião de sócios que será convocada nos casos previstos em lei ou sempre que os interesses sociais a exigirem.

**Artigo 12º)** As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e a convocação dos sócios será feita pelo correio ou por qualquer outro meio existente, inclusive eletrônico, desde que seja possível a comprovação da ciência por parte dos sócios.

**Parágrafo Único:** As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.



*Handwritten initials or mark.*

**Artigo 13º)** A reunião de sócios poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será tratada, analisada ou deliberada em reunião.

**Artigo 14º)** As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas no próprio o instrumento de alteração contratual a que se referirem ou em ata, a critério do sócio que presidi-la, devendo o instrumento de alteração contratual ou a ata ser levado para registro no prazo legal.

#### **CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS, EXCLUSÃO, FALECIMENTO E HAVERES**

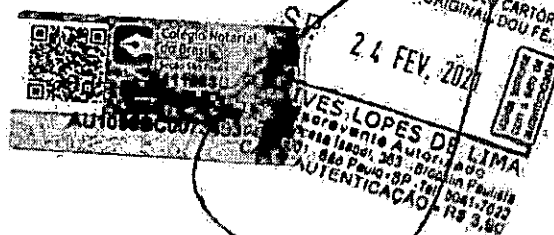
**Artigo 15º)** Na eventualidade de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar o(s) outro(s) sócio(s), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, manifestando a sua intenção de não mais continuar na sociedade, para que a sócia remanescente exerça seu direito de preferência. Os haveres do sócio retirante serão apurados na forma prevista no Artigo 17º.

**Parágrafo Único:** As quotas da sociedade e os direitos sobre as mesmas são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo recair sobre os mesmos quaisquer ônus reais, tais como, hipoteca, penhor ou servidão, nem mesmo poderão ser cedidos, vendidos, transferidos, dados em caução ou dação de pagamento, seja a que título for.

**Artigo 16º)** A cessão, exclusão ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) sócio(s) remanescente(s) e o(s) herdeiro(s) do sócio falecido, após aprovação do(s) sócio(s) remanescente(s) que detenham 75% do capital, salvo se o(s) sócio(s) remanescente(s) resolverem liquidar a sociedade.

**Artigo 17º)** Os haveres do sócio retirante ou excluído serão apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, com data, desde já fixada, em 30 (trinta) dias anteriores ao evento e serão pagos com base no valor patrimonial, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) de entrada, e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

**Artigo 18º)** No caso de falecimento, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido receberão os haveres apurados, observando-se os critérios previstos no Artigo 17º.



*Handwritten signature*

**Artigo 19º)** Será ilícita a exclusão por justa causa do sócio que, por praticar atos de inegável gravidade, estiver pondo em risco a continuidade da sociedade, desde que a exclusão seja consentida pelos sócios que representam a maioria do capital social.

**Parágrafo Único:** A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião convocada especialmente para tal fim, cientificando-se o sócio sujeito à exclusão, com 05 (cinco) dias de antecedência para que este compareça na reunião e exerça seu direito de defesa.

#### **CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 20º)** Em caso de liquidação da sociedade, será designado pelos sócios um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o passivo social, bem como ficará incumbido de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O rateio do saldo credor apurado será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações societárias.

#### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**Artigo 21º)** Nos futuros aumentos de capital social, os sócios terão direito a subscrição proporcional às quotas já possuídas.

**Artigo 22º)** Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, para fazer frente aos seus gastos pessoais, mas respeitando as condições do caixa da sociedade e os limites impostos pela legislação.

#### **CAPÍTULO VIII – DO FORO**

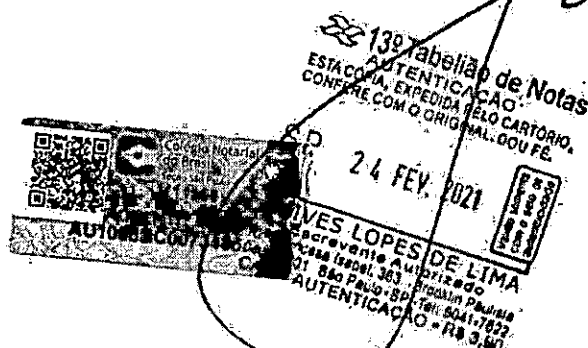
**Artigo 23º)** O Foro da comarca de Cotia/SP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CAPÍTULO IX – CASOS OMISSOS**

**Artigo 24º)** Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, supletivamente, pela Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

#### **CAPÍTULO X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Artigo 25º)** Os administradores e Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



*[Handwritten mark]*



encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

É por assim estarem de pleno acordo em tudo o que neste instrumento foi lavrado, e obrigando-se a cumpri-lo, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ouviram ler e que também assinam, para que se cumpram os efeitos de registros:

Cotia, 21 de novembro de 2018.



*Anna Carolina Feres Simon*  
 ANNA CAROLINA FERES SIMON  
 RG nº 54318100 SSP/SP

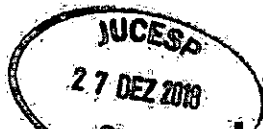


*Anna Carolina Feres Simon*  
 ZOI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A.  
 Representante: Anna Carolina Feres Simon  
 CNPJ: 31.071.401/0001-66

TESTEMUNHAS:

*Gabriele Carvalho Stezducoski*  
 GABRIELE CARVALHO STEZDUCOSKI  
 RG: 49.220.084-1 SSP/SP

*Miriam Costa Faccin*  
 MIRIAM COSTA FACFIN  
 RG: 12.095.115 SSP/MG



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP  
 PLAVIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A  
 SECRETARIA GERAL  
 593.741/18-3

13º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - RUA AVELINO LUIS MARQUES  
 RUA PRINCESA ISABEL, 343 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04591-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7923

Reconheço Por Semelhança C/A Econômico a(s) firma(s) de ANNA CAROLINA FERES SIMON (037842) (2 vezes)  
 SÃO PAULO, 06 de Setembro de 2019. Em 70% da verdade  
 JEREMIAS DOS SANTOS - RG: 0000/009919  
 Válido somente com o Selo de Autenticação - Valor: R\$19,00  
 C21098AB69432



13º Tabelião de Notas  
 AUTENTICAÇÃO  
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,  
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S.P. 21. FEV. 2021

DEIVES LOPES DE LIMA  
 Escritório Autenticado  
 Rua Princesa Isabel, 343 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP  
 CEP: 04591-001 - Tel: 5041-7923  
 CADA AUTENTICAÇÃO = R\$ 3,00